



# MUNICÍPIO DE BARRACÃO

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2023**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2023**

**ALDIR ZANELLA DA SILVA**, Prefeito Municipal de Barracão, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, torna público a seguinte dispensa de licitação:

### **1. OBJETO:**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NA ÁREA DO ICMS PARA O SETOR DE TRIBUTAÇÃO DO MUNICÍPIO.

### **3. DELIBERAÇÃO**

Com fundamento na justificativa acima, decido pela contratação por DISPENSA DE LICITAÇÃO, nos termos do artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/1993, ficando o Departamento de Licitações com a incumbência de promover os atos necessários à sua efetivação (inclusive as publicações e expedições dos documentos atinentes à espécie), zelando pela plena consolidação das formalidades legais, juntando o parecer do Departamento Jurídico para sua devida manifestação acerca da conformidade legal do presente processo.

### **4. JUSTIFICATIVA DO PREÇO E RAZÃO DA ESCOLHA DO EXECUTOR DO OBJETO**

#### **4.1. DESCRIÇÃO DO OBJETO/PROPOSTA**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NA ÁREA DO ICMS PARA O SETOR DE TRIBUTAÇÃO DO MUNICÍPIO, conforme descrição abaixo:

- a) Auditar os dados econômicos da produção primária do município de Barracão gerados pelo sistema da SEFAZ-RS, (PPR) relativo ao exercício de 2022;
- b) Analisar as guias de geração de energia elétricas do município;
- c) orientação aos fiscais tributários do município, quando a atuação no ITR/ planta de valores

#### **PIT – PROGRAMA DE INTEGRAÇÃO TRIBUTÁRIA**

- a) Assessoria no PIT – Programa de integração tributaria – Educação fiscal no município com palestra aso professores municipais e estaduais e nota fiscal gaúcha NFG
- b) Assessoramento na prestação de contas do PIT
- c) assessoria e consultoria na NFG em especial, no programa Receita Certa, devolve ICMS, orientando os agentes municipais comercio e a comunidade estudantil quando a necessidade de cadastros e sonegação e a importância da função social dos tributos
- d) Orientar e acompanhar os trabalhos do grupo de Educação Fiscal do município



## MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO

### ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

d) O assessoramento se dará através de meios eletrônicos telefônicos/watts e por visitas presenciais mensais a cada sessenta dias ou quando solicitado de acordo com as partes.

**4.1.1 VALOR TOTAL:** R\$ 17.380,00 (dezessete mil trezentos e oitenta reais).

**4.1.2** O valor do contrato será de R\$ 17.380,00 (dezessete mil trezentos e oitenta reais) considerando o prazo de 11 meses, portanto uma média mensal de R\$ 1.580,00 (um mil quinhentos e oitenta reais).

**JUSTIFICATIVA DO PREÇO:** No caso em tela, foram selecionados os preços mais baixos dos proponentes.

#### 5. DOS PRAZOS

**5.1. PRAZO DE EXECUÇÃO:** O prazo de execução dos serviços será a partir da data de assinatura do contrato até 31/12/2023.

#### 6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FORMA DE PAGAMENTO:

**6.1 - Dotações orçamentárias/convênios Extra orçamentários a serem utilizados:**

2012- Manutenção dos Serviços Fazendários  
339039000000 – Outros Serviços de Terceiros – pessoa Jurídica

**6.2. FORMA DE PAGAMENTO** O pagamento será efetuado mensalmente contra empenho, por intermédio da tesouraria do Município, mediante apresentação da nota fiscal da empresa.

#### 7. FORNECEDORES CONTRATADOS:

ATM – ASSESSORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA-ME, inscrita no CNPJ nº 07.552.772/0001-85

#### 8. REGULARIDADE FISCAL:

**8.1** Deverá a empresa contratada acostar os seguintes documentos, relativos à sua regularidade fiscal:

- a) Certidão de regularidade fiscal com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal;
- b) CRF – Certidão de regularidade do FGTS;
- c) CNDT – Certidão negativa de débitos trabalhistas;

Barracão – RS, 02 de fevereiro de 2023

---

Aldir Zanella da Silva  
Prefeito Municipal



# MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**MINUTA CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº /2023**

**REFERENTE DISPENSA Nº 008/2023**

Pelo presente instrumento particular de contrato, as partes infra identificadas acordam o presente termo, mediante as cláusulas e condições que seguem:

### **CONTRATANTE**

**MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO** – RS, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrito no CNPJ sob nº 87.613.618/0001-05, Inscrição Estadual isento, com sede Administrativa na Avenida Brasília, 1057 – Centro, na Cidade de Barracão, Estado do Rio Grande do Sul, representado neste ato pelo Sr. **Aldir Zanella da Silva**, Prefeito Municipal, brasileiro, divorciado, médico veterinário, portador da Carteira de Identidade nº 1022022282 e CPF nº 413.085.300-72, residente e domiciliado na Rua Porto Alegre, 319 - Bairro Uruguai - Barracão - RS - CEP: 95.370-000.

### **CONTRATADA**

....., pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº....., estabelecida na Rua.....nº, no município de....., representada neste ato pelo Sr. .... portador do CPF nº..... residente e domiciliado na Rua .....nº .....Município de

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NA ÁREA DO ICMS PARA O SETOR DE TRIBUTAÇÃO DO MUNICÍPIO, conforme descrição abaixo:**

- a) Auditar os dados econômicos da produção primária do município de Barracão gerados pelo sistema da SEFAZ-RS, (PPR) relativo ao exercício de 2022;
- b) Analisar as guias de geração de energia elétricas do município;
- c) orientação aos fiscais tributários do município, quando a atuação no ITR/ planta de valores

### **PIT – PROGRAMA DE INTEGRAÇÃO TRIBUTÁRIA**

- a) Assessoria no PIT – Programa de integração tributaria – Educação fiscal no município com palestra aso professores municipais e estaduais e nota fiscal gaúcha NFG
- b) Assessoramento na prestação de contas do PIT
- c) assessoria e consultoria na NFG em especial, no programa Receita Certa, devolve ICMS, orientando os agentes municipais comercio e a comunidade estudantil quando a necessidade de cadastros e sonegação e a importância da função social dos tributos
- d) Orientar e acompanhar os trabalhos do grupo de Educação Fiscal do município



## **MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO**

### **ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

d) O assessoramento se dará através de meios eletrônicos telefônicos/watts e por visitas presenciais mensais a cada sessenta dias ou quando solicitado de acordo com as partes.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO**

2.1. O valor do presente ajuste é de R\$ ..... (), considerando o prazo de 09 meses, portanto uma média mensal de ..... (), entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

2012- Manutenção dos Serviços Fazendários  
339039000000 – Outros Serviços de Terceiros – pessoa Jurídica

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO**

4.1. O pagamento será efetuado mensalmente contra empenho, por intermédio da tesouraria do Município, mediante apresentação da nota fiscal da empresa.

4.2. O valor do presente contrato não sofrerá qualquer espécie de reajuste, durante a sua vigência.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS**

5.1 - O termo inicial do contrato será do dia de sua assinatura até 31 de dezembro de 2023.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:**

- a) Auditar os dados econômicos da produção primária do município de Barracão gerados pelo sistema da SEFAZ-RS, (PPR) relativo ao exercício de 2022;
- b) Analisar as guias de geração de energia elétricas do município;
- c) orientação aos fiscais tributários do município, quando a atuação no ITR/ planta de valores;

#### **PIT – PROGRAMA DE INTEGRAÇÃO TRIBUTÁRIA**

- a) Assessoria no PIT – Programa de integração tributaria – Educação fiscal no município com palestra aso professores municipais e estaduais e nota fiscal gaúcha NFG
- b) Assessoramento na prestação de contas do PIT
- c) assessoria e consultoria na NFG em especial, no programa Receita Certa, devolve ICMS, orientando os agentes municipais comercio e a comunidade estudantil quando a necessidade de cadastros e sonegação e a importância da função social dos tributos
- d) Orientar e acompanhar os trabalhos do grupo de Educação Fiscal do município



## **MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO**

### **ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

d) O assessoramento se dará através de meios eletrônicos telefônicos/watss e por visitas presenciais mensais a cada sessenta dias ou quando solicitado de acordo com as partes.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES**

##### **1 – Dos Direitos**

1.1 – Da Contratante: receber o objeto deste contrato nas condições avençadas; e

1.2 - Da Contratada: perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionado.

##### **2 – Das Obrigações:**

###### **2.1 – Da Contratante:**

a) Efetuar o pagamento ajustado;

b) Dar a contratada as condições necessárias para regular execução do contrato.

###### **2.2 – Da Contratada:**

a) Executar o contrato de acordo com as especificações da Dispensa de Licitação nº 001/2022.

b) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Dispensa de Licitação nº 001/2022

d) Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas, em especial encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributarias, fiscais e comerciais;

e) Atender os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato.

#### **CLÁUSULA OITAVA– DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO**

O contrato reconhece os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO**

Este contrato poderá ser rescindido de acordo com o art. 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Único – A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados à Contratante.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS**



## MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

A Contratada sujeita-se às seguintes penalidades:

- a) Advertência, por escrito, no caso de pequenas irregularidades;
- b) Multas sobre o valor total atualizado do contrato:

b.1) - multa de 5%, pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente

b.2) - multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato;

b.3) - multa de 10 % (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato;

Observação: as multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato e são independentes e a aplicação de uma não exclui as outras.

c) Suspensão do direito de contratar com o Município de Barracão, de acordo com a seguinte graduação:

c.1) - 6 meses, pelo cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

c.2) - 1 ano, pelo cometimento reiterado de falhas na sua execução;

c.3) - 2 anos, pelo desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

c.4) - Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública Municipal nos casos de prática de atos ilícitos visando a frustrar a execução do contrato, devendo ser publicado no Diário Oficial do Estado.

Parágrafo Único – A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

A execução do presente contrato rege-se pelos ditames da Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

Fica eleito o Foro da Comarca de São José do Ouro – RS, para dirimir eventuais litígios oriundos deste contrato, sobre os quais as partes, administrativamente, não cheguem em acordo.

E por estarem às partes justas e contratadas, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.



**MUNICÍPIO DE BARRACÃO**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

Barracão - RS, ..... de 2023.

---

Aldir Zanella da Silva  
Prefeito Municipal  
Contratante

---

Contratada

Testemunhas:

---